

PORTARIA ITP Nº 01/2019
(20 DE SETEMBRO DE 2019)

Dispõe sobre a Política Institucional
de Composição do Valor para
Contrapartida em Projetos de P&D e
revoga a Portaria ITP nº 01/2018
de 27 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E PESQUISA (ITP), no
uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Política Institucional de Composição do Valor para
Contrapartida em Projetos de P&D;

Art. 2º - Dispõe que o cálculo será realizado conforme normativo que segue
anexado à presente Portaria (Anexo 1 contendo duas páginas)

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 01/2018 e entra em vigor nesta
data, estando ab-rogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Dr. Diego Menezes
Presidente
Instituto de Tecnologia e Pesquisa

Dr. Diego Menezes
Presidente
Instituto de Tecnologia e Pesquisa - ITP

ANEXO I À PORTARIA ITP Nº 01/2019

**DETERMINAÇÃO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL
EM PROJETOS ANP-PETROBRAS**

1. Cálculo do valor de contrapartida

O valor percentual da contrapartida será calculado levando em consideração os custos indiretos e a depreciação da infraestrutura durante a execução de projetos ANP-PETROBRAS.

Desta forma, o Valor da Contrapartida Institucional (VCI) será obtido pelo somatório de duas parcelas: 1) Custo Indireto Proporcional Associado ao Projeto (CIAP); e 2) Depreciação Proporcional Gerada pelo Projeto (DPp), como no cálculo a seguir:

$$VCI = CIAP + DPp$$

2. Determinação dos custos indiretos proporcionais, associados aos projetos - CIAP

O valor CIAP será calculado utilizando o modelo de proporcionalidade, no qual admite-se que os recursos humanos que atuarem nas atividades do projeto (expressos seu valor monetário em Reais, - Custos de Recursos Humanos do Projeto – CRHP) gerariam uma parcela de Custo Indireto Proporcional ao Custo Indireto Total do Instituto (CITI), dividido pelo total de recursos humanos do mesmo (cujo valor monetário também será expresso em Reais – Custo Total de Recursos Humanos CTRH).

Assim, teremos:

$$CIAP = (CITI \times CRHP) / CTRH$$

Para fins de cálculo do valor de CIAP são adotados para 2019/2020, ou até publicação de nova Portaria, os seguintes valores referenciais (determinados a partir da análise de matrizes de custo da instituição, relativas ao ano de 2018):

CITI (Custo Indireto Total do Instituto referente ao ano de 2018) – Valor estimado considerando os gastos indivisíveis com energia, água, material de consumo, manutenção predial, internet, serviços terceirizados de apoio e custos de tramitação de projeto, conforme cálculo efetuado pela Área Financeira do Instituto de Tecnologia e Pesquisa;

CTRH (Custo Total em Recursos Humanos, referente ao ano de 2018);

CRHP (Custo de Recursos Humanos do Projeto – HH) (valor de HH a ser solicitado em cada projeto);

Portanto, para o ano de 2019/2020, ou até publicação de nova Portaria, o CIAP será calculado como:

$$CIAP = 0,2545 \times CRHP \text{ (em Reais)}$$

3. Determinação da parcela da depreciação proporcional gerada pelo projeto - DPp

A parcela de depreciação será calculada considerando que o projeto vai ocupar um Percentual de Tempo do Laboratório (TLAB). Esse percentual multiplicará o montante de depreciação anual total estimado do laboratório, que será calculado a partir da Estimativa de Valor Patrimonial do Laboratório (VPLAB) e do Percentual médio de Depreciação Patrimonial Anual (Δ DPA).

Para tanto, será adotada a seguinte fórmula para cálculo:

$$DPp = (\Delta DPA) * (VPLAB) * (TLAB)$$

Sendo:

TLAB – Percentual de Tempo do Laboratório, estimado pelo coordenador em função da natureza e características de cada projeto. Como base na experiência do Instituto, ao longo dos anos, o índice de TLAB varia entre 0,05 (5%) e 0,20 (20%);

VPLAB – Estimativa de Valor Patrimonial do Laboratório onde se desenvolverá o projeto. Essa estimativa deverá ser definida pelo coordenador, em função do patrimônio em equipamentos existentes no laboratório. A Área Financeira, por meio do setor de Patrimônio, fornecerá estimativa de valor com base no banco de dados do Instituto, caso esta informação seja solicitada;

Δ DPA – Percentual médio de Depreciação Patrimonial. Para o ano de 2019/2020, ou até publicação de nova Portaria, foi adotado o valor médio de 0,158, considerando a existência de equipamentos com vidas úteis diferenciadas compondo o parque tecnológico de cada laboratório.

Sendo assim, o DPp será calculado como:

$$DPp = 0,158 \times VPLAB \times TLAB$$

4. Determinação do valor de VCI e do percentual de contrapartida

O valor da Contrapartida Institucional – VCI será obtido pela soma das parcelas CIAP e DPp. O percentual de contrapartida (%CI) será calculado dividindo o VCI pelo valor total do projeto (VTP): $\%CI = VCI / VTP$

Se o percentual de contrapartida (%CI) for maior que 0,15 (15%) será adotado o valor de 0,15 (15%), pois esse é o limite máximo admitido pela ANP, caso contrário, será adotado o próprio valor de %CI.
